



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 052/2020

PROCESSO N.º.: 12804/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/ 11/ 2020

HORÁRIO: 08:30 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: **04.04.06.161.0001.2024 – Código Reduzido: 95/2020 – Projeto ativ.: 2024 – Rubrica: 3.3.90.39.01.00.00 – Recurso: 0001-Tesouro – Aplicação: 11000-Geral.**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÕES
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO X</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO XI</b>	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
<b>ANEXO XII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar – Vila Noêmia – Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

#### DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
- Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

#### DO CREDENCIAMENTO

#### 3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se



referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

**3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**3.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**3.1.4.** A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

**3.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

**3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**3.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

**3.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**3.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

**3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

#### **DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal -Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

#### **DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

#### **5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"**

**5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020**

**PROPONENTE:.....**

**5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020**

**PROPONENTE:.....**

#### **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com



especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e email do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;

**6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

**6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**6.1.4.** Só será aceito um preço.

**6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**6.1.7.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);

m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,

o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

**s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;**

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k" e "n" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa";

6.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

6.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

6.2.3. Os documentos a que se refere o item "6.2" **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**6.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

**6.2.5.** Os documentos solicitados no item "6.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

**6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 6.2 "Documentação".**

#### DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**7.** São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

**7.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

**7.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

**7.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

**7.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

**7.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**7.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

**7.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

**7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

**7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

**7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

**7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

**7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,

**7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;

**7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";



- 7.18.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 7.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.31. Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 7.32. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

#### DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
- 10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.
- 11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



**11.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**11.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.3.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

**11.3.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**11.4.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

### **DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.** Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na sede da Prefeitura;

**12.1.** Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

**12.2.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

**12.3.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

**12.4** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

**12.5** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

**12.6** Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**12.7** Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.** O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

**13.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**13.2.** Os pagamentos será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

**13.3** É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

**13.4.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

### **PENALIDADES**

**14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

**15.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.1** Advertência;

**15.2.** Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE



autorizar a continuação do mesmo;

- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

**15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

**17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

**17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

**18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M;

**19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;

**20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

**21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

**22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

**23.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**24.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**25.** O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

**26.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**28.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**29.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**30.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

**31.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 12804/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

32. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
34. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
35. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
37. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
38. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.**
39. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
40. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nºs. 11.368 de 16/06/2020.
41. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
42. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 12 de novembro de 2020.

---

Mário Cordeiro Neto

Secretário de Segurança pública e Defesa Civil



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.**

**A. DO OBJETO**

**A.1.** Prestação de Serviços de Locação de Veículos para utilização da Guarda Civil Municipal, de modelo de fabricação não inferior à 2019; freios ABS, Air Bag, tomada com saída 12v dianteira; equipados com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo; painel instrumentos; cintos de segurança no assento do motorista e dos passageiros; revestimento dos bancos em tecido; retrovisor interno; retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno; estepe; ferramentas e sinalização; e **DEVIDAMENTE ADAPTADOS SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL**, sendo como critério de julgamento, o menor preço **GLOBAL**, conforme especificações abaixo:

**ITEM 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VIATURA GUARDA CIVIL.**

**QUANTIDADE: 10**

Viatura Guarda Civil – Veículo preferencialmente de fabricação nacional, modelo Station Wagon ou similar, bicombustível com no mínimo 100 CV, cinco portas, com capacidade para 05 passageiros, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, na cor azul petróleo com adaptações para viatura, caracterizadas com aplicação de grafismo conforme logotipo fornecido pela Guarda Municipal sobre pintura original de fábrica, ainda:

- Capa protetora para os bancos na cor cinza, de courvim automotivo com reforço nas laterais do encosto.
- Deverá possuir sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máxima 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Conjunto luminoso composto por mínimo 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem pontos cegos de luminosidade, consumo máximo de 6ª; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w RMS @13,8 Vcc, mínimo de 04 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de 01 (um) metro de no mínimo 10 dB @13,8 Vcc.
- Compartimento de Cela traseiro para transporte de custodiados, dotada de estrutura com perfis de aço, reforçada com chapa de aço na parte inferior e chapa perfurada na parte superior, tendo os acabamentos laterais em chapa de aço perfurada nas laterais traseiras com ventilação natural.
- Divisória inteiriça separando o banco traseiro do compartimento de carga, estruturada com perfis de aço, reforçada com chapa de aço na parte inferior e chapa perfurada na parte superior.
- Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor limpeza do compartimento, com melhor escoamento de líquidos para fora do veículo.
- Porta algemas fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura. Na parte interna da porta traseira do compartimento de cela, onde localiza o sistema de fechadura, deverá ser sobreposta uma chapa de aço para evitar a abertura interna.

**ITEM 2 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VIATURA ROMU GUARDA CIVIL.**

**QUANTIDADE: 03**

Viatura Guarda Civil – Veículo preferencialmente de fabricação nacional, modelo Pick-up cabine dupla, transmissão manual, com tração 4x4, diesel com no mínimo 180 CV de potência, (04) quatro portas, com capacidade para 05 passageiros, equipado com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, na cor azul petróleo, com adaptações para viatura, caracterizadas com aplicação de grafismo conforme logotipo fornecido pela Guarda Municipal sobre pintura original de fábrica, ainda:

- Capa protetora para os bancos na cor cinza, de courvin automotivo com reforço nas laterais do encosto.
- Deverá possuir sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máxima 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Conjunto luminoso composto por mínimo 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem pontos cegos de luminosidade, consumo máximo de 6ª; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w RMS @13,8 Vcc, mínimo de 04 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de 01 (um) metro de no mínimo 10 dB @13,8 Vcc. - Suportes para armamento: Barra a ser instalada transversalmente atrás dos bancos dianteiros, com capacidade para acomodar 02 (duas) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) voltada para frente. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilha ou molas que permitam adequada fixação e rápida remoção.
- Quebra mato de impulsão com protetor de farol.
- Santo Antônio original para o veículo.
- Estribos laterais para facilitar o acesso ao veículo.
- Compartimento para transporte de Presos e Cargas para a Pick-up
- Compartimento para o transporte de custodiados adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga;



- Compartimento de carga com capota com espaço aproximado de 80% cela para transporte de custodiados e 20% compartimento para equipamentos de trabalho, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima com sustentação por molas a gás), com sistema de travamento da tampa, fechadura (com 02 chaves), na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5; A capota traseira deverá também possuir compartimentos laterais com portas laterais que se estendem em parte para o teto da capota visando facilitar o acesso, de abertura para cima com sustentação por molas a gás tipo "asa de gaivota" e trincos automotivos de travamento externo com no mínimo 02 (duas) chaves, sendo o compartimento proporcional a aproximadamente 30% do comprimento total da caçamba original do veículo. Compartimento adaptado para transporte de custodiados na cor azul petróleo.

### ITEM 3 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VIATURA GUARDA AMBIENTAL.

#### QUANTIDADE: 02

Viatura Guarda Civil Ambiental e Defesa Civil– Veículo preferencialmente de fabricação nacional, modelo Pick-up cabine dupla, transmissão manual, com tração 4x4, movida a diesel com no mínimo 180 CV de potência, (04) quatro portas, com capacidade para 05 passageiros, equipado com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, na cor branca, com adaptações para viatura, caracterizadas com aplicação de grafismo conforme logotipo fornecido pela Guarda Municipal sobre pintura original de fábrica, ainda:

- Quebra mato de impulsão com protetor de farol.
- Santo Antônio original para o veículo.
- Estribos laterais para facilitar o acesso ao veículo.
- Suporte para arma longa tipo espingarda (calibre 12) a ser instalada transversalmente atrás dos bancos dianteiros com capacidade para acomodar no mínimo 02 armas (somente para veículo de policiamento ambiental pertencente à Guarda Civil).
- Farol de busca com tomada de alimentação instalada de maneira independente do chicote original do veículo, com cabo de no mínimo 3,5m de comprimento.

Capa protetora para os bancos na cor cinza, de courvin automotivo com reforço nas laterais do encosto.

- Deverá possuir sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máxima 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Conjunto luminoso composto por mínimo 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem pontos cegos de luminosidade, consumo máximo de 6ª; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w RMS @13,8 Vcc, mínimo de 04 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de 01 (um) metro de no mínimo 10 dB @13,8 Vcc.

Compartimento para transporte de 02 cães e carga para pick-up  
Compartimento para transporte de cães adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga.

- Compartimento de carga com capota com espaço aproximado de 70% cela para transporte de cães e 30% compartimento para equipamentos de trabalho, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima com sustentação por molas a gás), com sistema de travamento da tampa, fechadura (com 02 chaves), na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5; A capota traseira deverá também possuir compartimentos laterais com portas laterais que se estendem em parte para o teto da capota visando facilitar o acesso, de abertura para cima com sustentação por molas a gás tipo "asa de gaivota" e trincos automotivos de travamento externo com no mínimo 02 (duas) chaves, sendo o compartimento proporcional a aproximadamente 30% do comprimento total da caçamba original do veículo.

Compartimento dianteiro para transporte de equipamentos:

- Localizado na parte frontal da capota, confeccionado em estrutura metálica de aço com acesso pelas duas portas laterais da capota, revestido internamente com borracha até a altura da caçamba, para alojamento de equipamentos diversos e com iluminação interna (acionamento na cabine do motorista);

- Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Só as laterais devem possuir revestimento interno de borracha até a altura da borda da caçamba;

Compartimento traseiro para transporte de dois cães

- Revestimento do piso em alumínio lavrado com drenos;
- Revestimentos das laterais, teto e portas em material lavável e resistente;
- Segunda caixa de ar condicionado interligada à original da cabine;
- 02 luminárias de 5w de potência, uma para cada boxe do compartimento de cães, posicionadas ao fundo do boxe e acionamento no compartimento de escolta lateral esquerda;

- Boxes transporte de cães com estrutura metálica, projetadas a acomodar 02 cães, confeccionada em tubos de aço SAE 1010/1020 com espessura de 1,5 mm e revestimento em chapas de aço perfuradas SAE 1010, com espessura de 1,2 mm. Deve possuir bandeja removível em alumínio revestida em passadeira de borracha para cada boxe, para facilitar a limpeza; portas individuais com sistema de trinco externo tipo travão. Todo acabamento da estrutura metálica deve ser em pintura epóxi ou tinta poliuretânica na cor cinza.

Dimensões para cada boxe:

Comprimento: 1,0 metro.

Largura: 0,50 metro.

Altura: 0,65 metro.

### ITEM 4 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BASE MÓVEL GUARDA CIVIL.

#### QUANTIDADE: 03

Viatura para a Guarda Civil Base Móvel do tipo furgão, cor azul petróleo, motorização de no mínimo 120 cv movida a diesel, câmbio manual de no mínimo cinco velocidades à frente, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, volume de carga de no mínimo 10m³, equipada com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado dianteiro e traseiro e equipamentos de uso obrigatório. Com seguintes adaptações:

- Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direta ou indiretamente pelo para-choques do veículo, com



superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura;

- Pintura: Grafismo tipo envelopamento, conforme o padrão da Guarda Civil;
- Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal ou gelada, localizado ao lado do armário;
- Adaptação na carroceria externa de 04 (quatro) refletores distribuídos da seguinte forma:

01 na lateral do teto lado esquerdo;

01 na parte traseira do teto;

02 distribuídos equidistantes na lateral direita do veículo;

- Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

- Compartimento Traseiro: Adaptação do Interior do Posto Móvel.

Forração interna:

- Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco;

- Isolamento termo acústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;

- Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm;

- Piso revestido em passadeira de PVC;

04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e 01 (uma) oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem.

Mobiliário:

- Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza claro, com estofados em courvin cinza;

- Banco baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral, com assento estofado, sendo o assento rebatível;

- Armário traseiro localizado junto à porta corrediça na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a empresa vencedora;

- Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e no-break;

- Cadeiras giratórias 02 (duas) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária;

Sistema Elétrico:

- Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15w ou LED 9w, sendo: 04 (quatro) de 110-127v e 01 (uma) de 12v.

- Iluminação externa com luminária na lateral sob o toldo e na traseira, sendo em conjunto com uma 110-127v e outra 12v em cada local citado;

- Tomadas embutidas em cada mesa sendo: 01 (uma) 110/127v via tomada de captação; 01 (uma) 110-127v via inversor; 01 (uma) 12v (tipo acendedor de cigarros) em cima e mais 01 (um) conjunto em local a ser definido;

- 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110/127v, blindada e com disjuntor térmico;

- 02 (dois) ventiladores oscilantes 110/127v colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área;

- Bateria auxiliar 12v de no mínimo 95Ah, fixada dentro do banco baú direito;

- Inversor senoidal de corrente 12v para 110/127v com 500w;

- Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa;

- O sistema funcionará normalmente em 110-127v e comercialmente em 12v com a alteração das tomadas e luminárias.

Outros equipamentos:

- Toldo Externo – tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrediça inclusive, até a traseira;

- Ar condicionado tipo residencial – Alimentado via tomada externa e gerador;

- Extintor de Co2 de 6 kg de carga com suporte;

- Armário externo esquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, molas a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabina, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a (s) bateria (s) extra (s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo;

Características e Itens adicionais:

- Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;

- Para-choques dianteiro de impulsão;

- Sinalizador Acústico: Deverá possuir sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máxima 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Conjunto luminoso composto por mínimo 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem pontos cegos de luminosidade, consumo máximo de 6ª; Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w RMS @13,8 Vcc, mínimo de 04 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de 01 (um) metro de no mínimo 10 dB @13,8 Vcc.

Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

- Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

- Deverá ter strobo nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;

- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, que será dotado de:

- Botão liga-desliga para sirene;

- Botão sem retenção para sirene e toque rápido;

- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

- Microfone para utilização de sirene e megafone;

- Controle de volume de megafone;

- Prancheta junto ao painel com iluminação;

- Farol localizador – Farol de busca com 10m de cabo, plug para ligação à tomada 12v.



**ITEM 5 – LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS GUARDA CIVIL.**

**QUANTIDADE: 06**

Moto Guarda Civil – Veículo preferencialmente de fabricação nacional, gasolina, versão básica, com capacidade cúbica do motor de no mínimo, 450cc, com 24 cv de potência, com refrigeração líquida, partida elétrica, freios a disco dianteiro e traseiro, na cor azul, equipado com os seguintes dispositivos:

Lanterna tipo patrulheiro com formato retangular modelo EG 200L – Led, ou similar, lente na cor rubi, com 66 LED's cada lanterna, fixada sobre o guidão, tendo o efeito luminoso com flashes duplos.

Sincronizados face a face;

Cor Vermelho: comprimento de onda 610 a 630 nm;

Capacidade Luminosa: mínimo de 270 lumens para cada mini sinalizador;

Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;

- Sinalizador patrulheiro frontal lateral;

- Sinalizador patrulheiro traseiro;

- Mini sinalizador com 3 LED de alta potência na cor vermelho rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.

Especificações:

Sincronizados face a face;

a) Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo eletrônica.

b) Posicionamento: na parte traseira do lado oposto do cano do escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata cachorro)

- Protetor de pernas em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90°.

- Bagageiro em aço na cor preta texturizada, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira;

- Bauleto em plástico ABS com chave para a guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e 01 porta documentos (CRLV) medindo 10 cm de altura e 15 cm de comprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada de 27 e 30 litros, com fixação no bagageiro;

- Aparador de linha (corta-pipas).

- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pela Guarda Municipal.

**B. CONDIÇÕES GERAIS:**

**B.1.** Os serviços serão executados no Município de Mauá.

**B.2.** Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do Município de Mauá.

**B.3.** O respectivo contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

**B.4.** Os itens não contemplam fornecimento de combustível e motoristas. O combustível ocorrerá por conta da Prefeitura. Por ocasião da entrega dos veículos os mesmos deverão estar com o tanque cheio sendo entregues da mesma forma na ocasião do término do contrato.

**B.5.** Arcar com as taxas e serviços inerentes ao objeto licitado, tais como IPVA, Seguro dentre outros deverão estar inclusas no preço ofertado.

**B.5.1.** A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, Imposto sobre Veículos Automotores–IPVA e Seguro Obrigatório dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

**B.5.2.** A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros. Nos valores mínimos para Danos Materiais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Danos Corporais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Morte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).;

**B.6.** A contratada deverá ter no Município de Mauá, em até 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato, no mínimo um ponto de atendimento operacional, que deverá estar sempre em funcionamento nos dias úteis e em horário comercial.

**B.7.** A contratada deverá repor o veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite o deslocamento ou continuidade do deslocamento, sem ônus para o Município.

**B.8.** Os veículos pertencentes ao mesmo item deverão ser da mesma marca/modelo, conforme especificações acima.

**B.9.** As multas decorrentes de infrações no trânsito, cujos veículos estão sendo utilizados por um servidor do município, serão de responsabilidade da contratante desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder, no momento da infração.

**B.10.** A contratada, sempre que receber notificações de multas decorrentes de infrações de trânsito, deverá enviá-las à contratante no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da data da postagem para as devidas providências. Este prazo servirá para a contratante tomar as medidas quanto ao pagamento das mesmas com desconto ou, possível, elaboração de recurso.

**B.11.** Nos casos de notificação para pontos na CNH do condutor servidor municipal, esta deverá ser encaminhada à contratante até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

**B.12.** O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela contratante e nunca por meio de reembolso à contratada, cujos veículos forem utilizados por um servidor do município.

**C. DAS EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO:**

**C.1.** Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na sede da Prefeitura.

**C.2.** Os veículos deverão ser de fabricação mínima em 2019 e corresponder às especificações e ano indicados no termo de referência, na data da assinatura do contrato.

**C.3.** A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA e Seguro Obrigatório dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

**C.4.** Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e com documentação em dia.

**C.5.** Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante, de acordo com o manual do



proprietário.

**C.6.** Não serão aceitas pela Prefeitura quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.

#### **D. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**D.1.** A contratada deverá entregar os veículos devidamente adesivados com o brasão oficial do Município, de acordo com os padrões da Prefeitura e demais informações contidas no presente Termo de Referência.

**D.3.** A contratante disponibilizará à contratada os modelos de adesivagens no período anterior a entrega dos veículos, para prévia autorização.

**D.4.** Todos os veículos deverão ter identidade visual em conformidade com a padronização adotada pela Prefeitura, usando adesivos com alta qualidade, mesmo expostos a intempéries.

**D.5.** Caberá à contratada, se for o caso, quando do encerramento do contrato, remover os adesivos dos veículos, sem que ocorra qualquer ônus à contratante.

#### **E. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**E.1.** Apresentar veículos em total observância e padrões definidos pela Prefeitura, dos prazos e condições estabelecidas.

**E.2.** Manter a regularidade de toda a documentação dos veículos.

**E.3.** No início dos serviços e durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá garantir que todos os veículos estejam com os encargos fiscais tais como, IPVA, emplacamento, seguro obrigatório e licenciamento regulares.

**E.4.** Deverá garantir que o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) esteja disponível e atualizado em cada veículo, ficando a cargo da empresa contratada a substituição quando se fizer necessário.

**E.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**E.6.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, em relação ao objeto deste instrumento.

**E.7.** Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na sede da Prefeitura.

#### **F. DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

**F.1.** A empresa contratada será responsável pela gestão da frota e pela execução de manutenções (preventiva e corretiva), incluindo, mas não se limitando a: manutenção mecânica e elétrica (motor, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de suspensão, sistema de freio, sistema de arrefecimento, sistema elétrico, funilaria/pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas) incluindo substituição de peças e acessórios que apresentarem defeito, de modo a garantir todas as condições de operação, funcionamento e segurança dos mesmos, em conformidade com as especificações do fabricante e da legislação em vigor.

**F.2.** Os veículos deverão estar disponíveis 24 horas por dia em regime de km livre. Para fins de previsão de custos e manutenções dos veículos, deverá ser considerada a franquia de quilometragem de 5.000 km/mês por veículo.

**F.3.** Providenciar substituição dos veículos avariados ou que não se encontrem em condições normais de utilização

#### **G. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**G.1.** Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

**G.2.** Caberá à contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para recolher o veículo para execução dos serviços;

**G.2.1.** Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada na sede da PREFEITURA, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus à contratante.

**G.2.2.** As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão de obra para realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada.

**G.3.** Em caso de manutenções preventivas, com indisponibilidade do veículo por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por reserva.

**G.3.1.** O Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva).

**G.3.2.** Nos casos descritos no item G.3.1 não é necessário que o veículo reserva seja zero-quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

**G.3.3.** A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível na marcação fixada na retirada.

#### **H. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**H.1.** A manutenção corretiva deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro que ocorrem de forma aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

**H.2.** Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da contratante em um prazo máximo de:

**H.2.1.** 6 Horas, em um raio de até 100 km.

**H.2.2.** 12 Horas, nas demais localidades.

**H.3.** Os veículos locados sujeitos à manutenção corretiva/preventiva deverão ser substituídos por veículos reservas, conforme disposto nos itens G.3.1 e G.3.2, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro)



horas.

**H.4.** A contratada deverá arcar com todas as despesas tais como taxas, franquias, etc. para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes, avarias, manutenção preventiva/corretiva.

**H.5.** A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

**H.6.** Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, por veículo zero-quilômetro, com no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

**H.7.** A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

#### **I. DA RENOVAÇÃO DA FROTA**

**I.1.** Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) ou 36 meses, aquele que ocorrer primeiro sem nenhum ônus à contratante.

**I.2.** O prazo de entrega dos veículos a serem substituídos, nos termos do item acima, será de 40 (quarenta) dias corridos, após formalização por parte da contratante.

**I.3.** Os veículos substituídos, com quilometragem acima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) ou 36 meses, deverão ser zero-quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

**I.4.** Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à contratante o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros).

**I.5.** Os veículos substituídos, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação desde que não tenha mais que 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 80.000 km, e deverão ser aprovados pela Prefeitura.

#### **J. OBSERVAÇÕES**

**J.1.** Contrato de prestação de serviços, com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

**J.2.** A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".

**J.3.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação, do empenho e do contrato, obrigatoriamente.



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º 052/2020, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020  
(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fone:

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.**

PROPOSTA GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (\_por extenso\_)

(\*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

**\* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.**

- **Condições Contratuais:**

1. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
2. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
3. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Proponente



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020**

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. 052/2020.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020**

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
  
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato;
  
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa  
(.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a  
ocorrer “.

(local data )

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 052/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 052/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 12804/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a \_\_\_\_\_ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º \_\_\_\_\_, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos \_\_\_\_\_ pelo CONTRATANTE. 4.3. Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG



ANEXO X  
(M O D E L O)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)

MINUTA

**CONTRATANTE:** Município de Mauá  
**CONTRATADO:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, XXX de XXXXX de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:                   RG:  
Data de Nascimento: XX/XXXXX/XXX  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:                   RG: XXXXXX  
Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 12804/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento: XXXX/XXXXXI/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Mauá  
**CNPJ N.º:** 46.522.959/0001-98  
**CONTRATADA:**  
**CNPJ N.º:**  
**CONTRATO N.º:** XXX/2020 (de origem): Pregão Presencial: XXX/2020  
**DATA DA ASSINATURA:** XX/XXXXX/2020  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**OBJETO:**

**VALOR (R\$):** XXXXXXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, XX de XXXXX de 2020.

**Nome e cargo:**  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020

A empresa ( Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada no endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº